

MAPA DE RISCOS

Processo nº 01351.000119/2026-11

(Seção: Gestão de Riscos da Contratação)

1. Metodologia de Gestão de Riscos

A gestão de riscos da presente contratação foi elaborada em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento, com o objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam impactar o alcance dos resultados pretendidos na contratação de seguro de veículos da frota institucional.

A metodologia adotada compreendeu:

- I – Identificação dos principais riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual;
 - II – Análise qualitativa dos riscos, considerando os critérios de probabilidade (baixa, média e alta) e impacto (baixo, médio e alto);
 - III – Definição de estratégias de tratamento dos riscos, tais como mitigação, transferência, aceitação ou eliminação;
 - IV – Alocação objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, conforme a natureza do risco e a capacidade de gerenciamento de cada parte.
-

2. Matriz de Riscos da Contratação

A matriz de riscos da contratação está estruturada conforme quadro a seguir:

2.1 Riscos sob responsabilidade da Administração

- a) Dimensionamento incorreto da frota segurada, decorrente de cadastro desatualizado ou incompleto;
- b) Definição inadequada das coberturas securitárias, podendo resultar em proteção insuficiente;
- c) Estabelecimento de franquias incompatíveis com a realidade operacional e orçamentária;
- d) Falhas na habilitação da contratada, especialmente quanto à qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Aceitação de propostas com indícios de inexecutabilidade;
- f) Falhas na comunicação tempestiva de sinistros à seguradora;
- g) Uso indevido ou irregular dos veículos da frota institucional;
- h) Ausência de atualização contratual em razão de alterações na frota (inclusões e exclusões de veículos);
- i) Desconhecimento das condições gerais e específicas da apólice.

Medidas mitigadoras:

- Atualização periódica do cadastro de veículos;
- Elaboração de especificação técnica baseada em histórico de sinistralidade;
- Capacitação dos gestores e fiscais do contrato;

- Estabelecimento de rotinas formais de comunicação de sinistros;
 - Implementação de controles internos sobre uso da frota.
-

2.2 Riscos sob responsabilidade da Contratada

- a) Recusa indevida de cobertura securitária;
- b) Demora injustificada na regulação e liquidação de sinistros;
- c) Pagamento de indenizações em valores inferiores aos de mercado;
- d) Descontinuidade da prestação do serviço por incapacidade econômico-financeira;
- e) Falhas operacionais no atendimento ao segurado.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
 - Definição contratual de prazos máximos para regulação e pagamento de sinistros;
 - Estabelecimento de critérios objetivos de indenização (ex.: valor de mercado referenciado);
 - Previsão de penalidades em caso de descumprimento contratual;
 - Monitoramento contínuo da execução contratual.
-

2.3 Riscos compartilhados

- a) Ocorrência de fraudes relacionadas a sinistros;
- b) Eventos extraordinários que impactem significativamente a execução contratual.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de documentação comprobatória para regulação de sinistros;
 - Cooperação entre as partes para apuração de ocorrências;
 - Previsão de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
-

3. Alocação de Riscos

A alocação dos riscos foi realizada com base no princípio da eficiência e na capacidade de cada parte em gerenciar os eventos identificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à Administração arcar com os riscos relacionados ao planejamento da contratação e à gestão da frota, enquanto à contratada cabem os riscos inerentes à execução do serviço securitário, incluindo a adequada prestação dos serviços, a regulação de sinistros e o cumprimento das obrigações contratuais.

4. Monitoramento e Revisão dos Riscos

Os riscos identificados serão monitorados continuamente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, podendo ser revisados sempre que houver alteração relevante nas condições da contratação, especialmente nos casos de:

- Inclusão ou exclusão de veículos da frota;
- Alterações significativas no perfil de uso dos veículos;
- Ocorrência de sinistros relevantes;
- Mudanças nas condições de mercado securitário.

5. Disposições Finais

A presente matriz de riscos constitui instrumento de apoio à gestão contratual, visando à prevenção de falhas, à adequada alocação de responsabilidades e à obtenção do melhor resultado para a Administração, não afastando a aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes.